



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000060

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 191/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ** E A EMPRESA **BEZ & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **BEZ & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 84.948.496/0001-10, com sua sede estabelecida a **Rua Recife, s/nº, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 600.353.669-15 e Cédula de Identidade nº 4.435.698-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, s/nº, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ARMÁRIOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 18/2018, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000061

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da CONTRATADA, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 18/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Unid.	Armário confeccionado em MDF com espessura de 15mm, com dimensões 1,80X0,90X0,50m, com 2 portas com 2 dobradiças com pistão por porta e 03 prateleiras internas de 0,90X0,50m, na cor branca.	666,25	7.995,00

3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 03.001.04.122.0003.1.017.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000062

4.2. O objeto contratado deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato;
- e) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer e instalar os equipamentos, deixando-os aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 18/2018, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os equipamentos entregues;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Dar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação no período de 01 (um) ano, prazo este contado a partir da entrega, conferência e bom funcionamento dos mesmos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000063

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- k) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- l) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- m) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- n) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- o) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- p) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- r) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000064

- execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - w) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - x) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - y) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - z) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000065

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000066

deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BEZ & CIA LTDA
JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Lahone D. Zanconato
Nome:
CPF: 060.344.849-60

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000067

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 191/2018

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Bez & Cia. Ltda. - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2018

VALOR: R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 105/2018.
31 de dezembro de 2018.
A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 025/2018
De 26 de dezembro de 2018.
A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 026/2018
De 26 de dezembro de 2018.
A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS, O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
ATO DO GESTOR Nº. 02/2018
DATA 28/12/2016
SUMULA: Entima Receita e Fica Despesa da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, para o exercício financeiro de 2019 e de outras Provisórias.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº. 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
ATO GESTOR Nº 001/2018
DISSOLUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE BENS - COMUM - PLACIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.
O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte Resolução:

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº. 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Capítulo III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de despesa, detalhada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação de Resolução Orçamentária.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº. 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Capítulo IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº. 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Capítulo V
Art. 14º - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15º - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevantes para fins do parágrafo 2º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
ANEXO I - Meta e Provisória
ATO GESTOR 01/2018
PROVISÓRIA 001
Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento dos diversos serviços de Consórcio.
ANEXO II - Meta e Provisória
ATO GESTOR 02/2018
PROVISÓRIA 002
Objetivo Programático: Qualificação e melhoria dos serviços de saúde de maneira sustentável.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
PROVISÓRIA 003
Objetivo Programático: Ampliar e consolidar de saúde as mantidas existentes das diversas especialidades médicas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA
BEZ & CIA LTDA - CNPJ nº 75.913.814/0001-16.
PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 191/2018
OBJETO:
Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.
PARTES:
Município de Três Barras do Paraná e Bez & Cia. Ltda. - ME
FUNDAMENTO:
Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2018
VALOR:
R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:
28 de dezembro de 2018.

6 ITENS PARA CHECAR NO SEU CARRO ANTES DE SEGUIR VIAGEM
1. Pressão do óleo (verificar nível); 2. Nível de água do radiador; 3. Nível de água do cárter; 4. Nível de água do diferencial; 5. Nível de água do freio; 6. Nível de água do sistema de arrefecimento.
Correio
DO POVO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogada a Lei nº 1.686/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1B96D607

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1807/18

Data 28/12/18

Súmula – Atualiza o Valor de Referência – VR – do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica atualizado o Valor de Referência do Município de Três Barras do Paraná – VR – pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo Único. O Valor de Referência – VR – passará a ser de R\$ 318,41 (trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E1295479

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.470/18

Data 27.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.681/17, de 12.12.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00(337)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	RS 61.000,00
TOTAL	RS 61.000,00	

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.14.00(334)-102	Diárias – Pessoal Civil	RS 5.500,00
3.3.90.30.00(335)-102	Material de Consumo	RS 15.000,00
3.3.90.32.00(336)-102	Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	RS 9.500,00
3.3.90.36.00(339)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	RS 24.000,00
3.3.90.39.00(339)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 7.000,00
TOTAL.....		RS 61.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E4CACAB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

BEZ & CIA LTDA – CNPJ nº 75.913.814/0001-16.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:976E62F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 191/2018

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Bez & Cia. Ltda. - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2018

VALOR: R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

000070

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DB76DB7F

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95C3FF1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
126/2013

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI – CNPJ Nº 07.151.208/0001-50**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 126/2013, regime de execução por preço global, relativo a prestação de serviços continuados de “COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ”.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 42.238,00 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais).

Vigência: 26/01/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/12/2018.

Pregão Presencial nº 34/2013.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:35F208F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2018

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde na data de 27 de setembro de 2018, fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de Abril de 2019.

Art 3º - O Tema central da Conferência será “Democracia e Saúde”.

Art 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas nº161 situada na Rua João Santos Costa, centro, Tunas do Paraná.

Art 5º- A Conferência será presidida pelo presidente Patricia Gracielly Machado e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tunas do Paraná, 26 de Dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 14/2018 -
PROCESSO DE COMPRA N.º 213/2018

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Marechal Deodoro, trecho entre a Rua Prudente de Moraes e Estrada de Palmas, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Recursos oriundos do Convênio nº 136/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de União da Vitória com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.609.975,89 (Três milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 19/02/2019 às 14h00min.

Obs1: Conforme Portaria n.º 1058/2018, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.**

Obs2: Conforme Portaria n.º 1058/2018, no período de **03 a 12 de janeiro de 2019** não haverá expediente nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, com exceção dos serviços essenciais (Férias Coletivas);

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links **LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

União da Vitória, PR, 28 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:63475A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,